



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.123 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte**

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 195.000.000,00 (cento e e noventa e cinco milhões de reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 120.588.000,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 74.412.000,00 (setenta e quatro milhões e quatrocentos e doze mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	190.136.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	20.475.000,00
Receita de Contribuições	6.504.000,00
Receita Patrimonial	1.782.000,00
Receita Agropecuária	70.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	151.559.000,00
Outras Receitas Correntes	9.696.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	15.508.000,00
Receitas de Contribuições	11.458.000,00
Outras Receitas Correntes	4.050.000,00
Receitas de Capital	2.660.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	450.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.150.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	208.304.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	13.304.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	195.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	6.076.500,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	114.331.500,00
06 – Fundação Educacional de Miracema	60.000,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	120.000,00
Total do Orçamento Fiscal	120.588.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01- Câmara Municipal de Miracema	156.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.330.000,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	45.386.000,00
09 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	190.000,00
11 – PREVIMIRACEMA	21.940.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	410.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	74.412.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	195.000.000,00
--	-----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	6.071.500,00
04 – Administração	22.757.000,00
06 – Segurança Pública	3.850.000,00
12 – Educação	43.677.000,00
13 – Cultura	2.160.000,00
15 – Urbanismo	11.725.000,00
16 – Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	11.355.000,00
20 – Agricultura	7.680.000,00
26 – Transporte	1.480.000,00
27 – Desporto e Lazer	945.000,00
28 – Encargos Especiais	6.837.500,00
99 – Reserva de Contingência	1.950.000,00
Total do Orçamento Fiscal	120.588.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	7.870.000,00
09 – Previdência Social	21.156.000,00
10 – Saúde	45.386.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **74.412.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **195.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	6.071.500,00
122 – Administração Geral	48.267.000,00
182 – Defesa Civil	3.850.000,00
361 – Ensino Fundamental	37.845.000,00
364 – Ensino Superior	60.000,00
365 – Educação Infantil	5.672.000,00
367 – Educação Especial	90.000,00
392 – Difusão Cultural	90.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.305.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.570.000,00
482 – Habitação Urbana	80.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.680.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

542 – Controle Ambiental	40.000,00
544 – Recursos Hídricos	10.000,00
606 – Extensão Rural	845.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	650.000,00
609- Defesa Agropecuária	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	25.000,00
813 - Lazer	620.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	6.837.500,00
999 – Reserva de Contingência	1.950.000,00
Total do Orçamento Fiscal	120.588.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	27.996.000,00
241 - Assistência ao Idoso	460.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.800.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.480.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	20.156.000,00
301 – Atenção Básica	7.380.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.450.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	660.000,00
997 – Reserva do RPPS	1.000.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	74.412.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **195.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	66.657.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	40.138.500,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	5.005.000,00
46 – Amortização da Dívida	6.837.500,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	1.950.000,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal **120.588.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	43.951.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	27.076.000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	2.385.000,00
--------------------	--------------

7 – Reserva Orçamentária do RPPS

99 – Reserva de Contingência Previdenciária	1.000.000,00
---	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	74.412.000,00
--	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	195.000.000,00
--	-----------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2024, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

- G1** – Receitas de Impostos e Transferências Legais;
- G2** – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;
- G3** – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;
- G4** – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;
- G5** – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;
- G6** – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;
- G7** – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal